

TERMO Nº 008/2021**ANO DE 2021****Processo IEN
nº 01345.00063/2017-84**

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE ADUANEIRO E DESEMBARAÇO ALFANDEGÁRIO, QUE ENTRE SI FAZEM A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR – IEN, E A EMPRESA AIRPHOENIX SERVIÇOS INTERNACIONAIS LTDA. – EPP, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN**, autarquia federal, vinculada ao Ministério de Ciência e Tecnologia e Inovações, criada pela Lei nº 4.118 de 27.08.62, alterada pela Lei nº 6.189, de 16.12.74 e esta última alterada pela Lei nº 7.781, de 27.06.89, através de sua unidade administrativa o **INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR – IEN**, doravante denominada **CONTRATANTE**, situado na Rua Hélio de Almeida nº 75, Cidade Universitária – Ilha do Fundão, no Município do Rio de Janeiro – RJ, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob o nº 00.402.552/0003-98, neste ato representada por seu Diretor Sr. **FABIO STAUDE**, brasileiro, casado, Identidade nº 138329D, expedida pelo CREA/RJ e CPF nº 000.530.757-06, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria MCTIC nº 6.718, de 28 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 250, página 13, seção 2, de 31 de dezembro de 2018, conforme delegação de competência outorgada pela Portaria CNEN nº 027, de 30 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 85, página 3, seção 1, de 03 de maio de 2012, e a empresa **AIRPHOENIX SERVIÇOS INTERNACIONAIS LTDA – EPP**, com sede a Av. Antônio Abrahão Caram nº 430, salas 703/705, Pampulha, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob o nº 04.254.554/0001-76, neste ato representada por seu Sócio Diretor **RODRIGO RABELLAIS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, Identidade nº 08.512.284-4, expedida pelo IFP/RJ e CPF 030.254.187-02, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo, regido pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e alterações posteriores, sob as cláusulas e condições adiante estipuladas, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com o Processo IEN nº 01345.000063/2017-84 a saber

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Originário, Termo nº 002/2017, firmado em 10/05/2017, de serviços de despachante aduaneiro, inclusive desembaraço alfandegário, bem como o reajuste do preço unitário de cada despacho aduaneiro, incluso o desembaraço alfandegário.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período 10 de maio de 2021 a 10 de maio de 2022.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O preço unitário de cada despacho aduaneiro, incluso o desembaraço alfandegário efetivado, passa de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), para R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais).



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O valor anual estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 103.960,00 (cento e três mil, novecentos e sessenta reais), estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução, conforme composição a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Prestação de serviços de despachante aduaneiro incluso desembaraço alfandegário.	Honorário	15	264,00	3.960,00
2	Despesas Acessórias, a título de reembolso dos custos de importação/exportação arcados pela contratada.	Serviço	01	100.000,00	100.000,00
Valor total estimado					103.960,00

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 – No prazo de 10 (dez) dias, a Contratada prestará garantia no valor de R\$ 5.198,00 (cinco mil, cento e noventa e oito reais), correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo Aditivo.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CNEN para o exercício de 2021, na UG/Gestão 11501/113203 – Instituto de Engenharia Nuclear – IEN, Natureza de Despesa 3390.39 – OST/PJ, Programa de Trabalho Reduzido (TRES) nº 168744, fonte de recursos 0250, cuja Nota de Empenho será emitida quando da liberação dos créditos orçamentários para o exercício de 2021 e nos exercícios subsequentes a conta de dotação orçamentária própria para atender de despesas da mesma natureza.

6 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 – Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas, Subcláusulas e Condições estabelecidas no Contrato Originário, Termo nº 002/2017, naquilo que não o contrariar.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2021.


FABIO STAUDE
Diretor

Instituto de Engenharia Nuclear – IEN
Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN

RODRIGO
RABELLAIS:03025418702

Assinado de forma digital por
RODRIGO RABELLAIS:03025418702
Dados: 2021.05.06 15:54:31 -03'00'

RODRIGO RABELLAIS
Sócio Diretor
AIRPHOENIX Serviços Internacionais Ltda. – EPP